



**PARECER ÚNICO Nº 0411870/2019  
ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 0341899/2019**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Renovação de Licença de Operação	<b>PA COPAM:</b> 90141/1997/006/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Licença Concedida	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de Licença de Operação			
<b>EMPREENDEDOR:</b> Manoel Teixeira Lopes	<b>CNPJ:</b> 167.984.306-00		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Penalva	<b>CNPJ:</b> 167.984.306-00		
<b>MUNICÍPIO:</b> Juiz de Fora - Distrito de Valadares	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/20041):</b>	<b>CLASSE</b>	
G-02-04-6	Suinocultura em (ciclo completo)	5	
G-02-07-0	Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite	1	
G-02-08-9	Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)	Não passível	
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	4	
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	2	
G-01-07-4	Cultura de cana-de-açúcar	Não passível	
G-03-02-6	Silvicultura	Não passível	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Paulo Guilherme Furtado – Zootecnista Felipe Miamoto Furtado – Engenheiro Civil e Ambiental		<b>REGISTRO:</b> CRMV/MG 0230/Z CREA/MG 135877	
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Wagner Aves de Mello – Analista Ambiental		1.236.528-4	
Leonardo Sorbliny Schuchter – Analista Ambiental		1.150.545-0	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual		1.267.876-9	

SUPRAM ZONA DA MATA

Rodovia Ubá-Juiz de Fora, s/n°, km 02– Horto Florestal – Ubá – MG – 36500 -000 Telefone: (32) 3539-2700.



## 1. Histórico

O parecer ora submetido à apreciação da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP do COPAM, refere-se à solicitação de alteração da condicionante nº 01, no que tange ao programa de automonitoramento constante no Anexo II, item 1 do Parecer Único nº 0046144 da Renovação da Licença do referido empreendimento supra descrito.

O processo de renovação da Licença de Operação foi aprovado na 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, realizada no dia 25/04/2019.

Com base no parecer houve o julgamento e deferimento da Renovação da Licença de Operação, sendo estabelecidas 7 condicionantes a serem cumpridas pelo empreendedor.

## 2. Solicitações e justificativas

O Parecer Único nº 0046144/2019 trouxe um total de 7 condicionantes a serem cumpridas pelo empreendedor. O representante legal do empreendedor por meio do ofício nº 091/2019, protocolo 0323485/2019, datado de 03/06/2019, solicitou esclarecimento quanto ao cumprimento da condicionante nº 1, item 1 do Anexo II, aprovada na referida Câmara Técnica, que será objeto de análise deste parecer.

No referido ofício o empreendedor solicita esclarecimento quanto ao Programa de automonitoramento, Anexo II do parecer único, item 1 "Efluentes Líquidos", onde não ficou estabelecido o monitoramento do corpo receptor dos efluentes tratados, seus parâmetros e a frequência de análise a ser realizada.

Insta salientar que durante a elaboração deste adendo verificou-se uma incongruência no número do parecer aprovado na 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP. Conforme SIAM, o número de protocolo do referido parecer é N° 0341899/2019. Porém, constou no parecer único o número 0046144/2019. Dessa forma, deverá haver a retificação do número do parecer, passando a constar o número 0341899/2019.

## 3. Definição

Com a finalidade de estabelecer o monitoramento do corpo receptor, bem com os parâmetros a serem analisados e frequência de análise, sugere-se a alteração da Condicionante nº 1, item 1 do Anexo II, passando a vigorar a seguinte redação:



## Condicionante nº 01, tem 1 do Anexo II do Parecer Único nº 0046144/2019

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada do tratamento de efluentes da suinocultura e nas fossas* de tratamento do efluente sanitário	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, N total, N amoniacal, P total, K, Zn, Óleos e Graxas e Cu	Trimestral
Saída do tratamento de efluentes da suinocultura e nas fossas de tratamento do efluente sanitário	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, N total, N amoniacal, P total, K, Zn, Óleos e Graxas e Cu	
Piezômetro	DBO, DQO, coliformes totais e Escherichia Coli	
A montante a jusante do ponto de lançamento do efluente no corpo receptor	DBO, DQO, Turbidez, Óleos e graxas, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos, Substâncias tensoativas, Temperatura e Vazão média diária.	

*\*As fossas deverão ser devidamente georeferenciadas*

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto); Saída da ETE (efluente tratado)

**Relatórios:** Enviar à SUPRAM ZM, anualmente, juntamente com o relatório consolidado do item 7 das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Cabe ressaltar, caso ocorra alguma alteração no processo de tratamento e/ou destinação do efluente gerado o empreendedor deverá comunicar imediatamente ao órgão.

Quanto ao número de protocolo do parecer aprovado na 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, deverá haver sua retificação, passando a constar o número 0341899/2019.

#### 4. Controle Processual

O empreendedor, validamente, através de ofício protocolado sob o nº 0323485/2019, requereu informações à SUPRAM ZM quanto ao correto cumprimento da condicionante nº 1, item 1 do Anexo II, mais especificamente no que se refere ao monitoramento do corpo receptor dos efluentes tratados, seus parâmetros e a frequência de análise a ser realizada.

A partir do questionamento formulado, a SUPRAM ZM verificou a pertinência e a necessidade de proceder à revisão do texto da referida condicionante, nos termos acima expostos.

Por se tratar de empreendimento licenciado junto à Câmara de Atividades Agrossilvipastoris, a matéria deverá ser avaliada pela mesma instância, dada a sua competência originária (artigo 14, III, b, da Lei Estadual nº 21.972/2016 e artigo 14, IV, b, do Decreto Estadual nº 46.953/2016), tendo em vista ser o empreendimento de grande porte e médio potencial poluidor.

#### 5. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ZM ao analisar a solicitação do empreendedor, sugere o deferimento da alteração da condicionante 01, no que se refere à alteração do programa de automonitoramento, item 1 do Anexo II do parecer.

Assim sendo, as demais condicionantes permanecem inalteradas, conforme aprovadas na 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.



---

SUPRAM ZONA DA MATA

Rodovia Ubá-Juiz de Fora, s/n°, km 02- Horto Florestal – Ubá – MG – 36500 -000 Telefone: (32) 3539-2700.